



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Altera o artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão /ES, que trata da quantidade de Sessões Ordinárias a serem realizadas ao mês.”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e pela Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 110 da Resolução nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezessete horas, e preferencialmente no dia primeiro e décimo quinto dia de cada mês.~~

“Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas trimensalmente, com início às dezessete horas, e preferencialmente no dia primeiro, décimo e vigésimo de cada mês.
(...)”

Art. 2º Fica alterado o calendário constante do Anexo Único da Resolução nº 04/2022, que trata das Sessões Ordinárias da 3ª Sessão Legislativa da 20 Legislatura, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 30 de março de 2023.

FÉLIX TESCH FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Vereador do município de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Projeto de Resolução nº 004/2023

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO (PODEMOS)

Vereador do município de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2023

- Maio: dias 02, 10 e 22;
- Junho: dias 01, 12 e 20;
- Julho: dias 03, 10 e 20;
- Agosto: dias 01, 10 e 21;
- Setembro: dias 01, 11 e 20;
- Outubro: dias 02, 10 e 20;
- Novembro: dias 01, 10 e 20;
- Dezembro: dias 01, 11 e 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente modificação regimental tem por objetivo alterar o quantitativo de Sessões Ordinárias a serem realizadas mensalmente na Casa.

O aumento de Sessões se mostra necessário tendo em vista o crescimento da produção de proposições, fato este que tem tornado as pautas extensas comprometendo, inclusive, o uso do espaço do Momento dos Oradores pelos Vereadores, devido ao curto tempo que resta para conclusão do Expediente.

Com a realização de 3 (três) Sessões Ordinárias ao mês teremos a redução do intervalo de tempo - atualmente de 15 dias para 10 dias entre uma Sessão e outra, o que conferirá maior dinâmica ao trâmite de projetos, em especial, aqueles em regime de urgência.

Pretende-se ainda propiciar maior oportunidade de participação popular na fase da Tribuna Livre, onde em cada Sessão são reservados 10 (dez) minutos a três cidadãos previamente inscritos para uso da Tribuna com assunto de interesse público.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acompanhamento e o voto dos Senhores para aprovação do presente projeto.